



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATO Nº 25.05.02/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE
E A PESSOA JURÍDICA RAIMUNDO NONATO DANTAS
FERNANDES-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 - Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jurídica RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ: nº 07.301.012/0001-03, com endereço na Rua Dom Hélio Campos, nº 36, Centro, CEP: 63800-000, Quixeramobim - CE, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.08.01 - DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.05.08.01-DL, que, por sua vez, tem supedâneo ao artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, devidamente ratificada pela Superintendente do Consorcio Público, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - Aquisição de materiais permanentes como cadeiras, mesas, computadores, estabilizador, centrais de ar, notebook, projetor multimídia, armários, mesa para reunião para atender as necessidades do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 34.039,10 (TRINTA E QUATRO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS INVERTER SERPENTINA DE COBRE.	UND	03	PHILCO	R\$ 2.489,00	R\$ 7.467,00
2	NOTEBOOK – CORE I5 8 GB SSD256 TELA 15.6 FULL HD WINDOWS 11	UND	01	SAMSUNG	R\$ 4.489,00	R\$ 4.489,00
3	NOTEBOOK – CORE I3 4 GB SSD256 TELA 15.6 FULL HD LINUX	UND	02	LENOVO	R\$ 3.875,00	R\$ 7.750,00
4	PROJETOR MULTIMIDIA DATA SHOW 2000 LUMES	UND	01	GOLDENTE C	R\$2.200,00	R\$2.200,00
5	BIRO 1,00 X 0,60 COM 0 GAVETA EM MELAMINIO NA COR CINZA COM AZUL.	UND	04	RIVEL MOVEIS	R\$349,00	R\$1.396,00
6	KIT OFFCER COM 02 GAVETAS 1,20 X 0,60 CONEXÃO 0,60	UND	01	RIVEL MOVEIS	R\$729,00	R\$729,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



	MESA 0,80 X 0,60 EM MELAMINIO					
7	MESA PARA REUNIÃO 2,00 X 0,60 EM MEALMINIO NA COR CINZA	UND	01	KOMPACT US	R\$989,00	R\$989,00
8	ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS 160 X 0,75 X 0,35	UND	01	SO AÇO	R\$839,00	R\$839,00
	ARQUIVO COM 04 GAVETAS EM MELAMINIO	UND	01	RIVEL MOVEIS	R\$779,00	R\$779,00
10	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA LAMINADA NA COR AZUL	UND	01	RIVEL MOVEIS	R\$829,00	R\$829,00
11	CADEIRA FIXA GARFO ESTOFADA LAMINADA NA COR AZUL	UND	06	KOMPACT US	R\$149,00	R\$149,00
12	CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIOS ESTOFADO LAMINADA NA COR AZUL	UND	04	RIVEL MOVEIS	R\$359,00	R\$1.436,00
	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEL DE PAREDE	UND	01	NOBRE	R\$75,90	R\$75,90
14	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS	UND	02	JAGUAR	R\$42,90	R\$85,80
15	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10 LITROS	UND	06	JAGUAR	R\$7,90	R\$47,40
16	PAPEL OFICIO A4 CX COM 10 RESMA	UND	15	CHAMEX	R\$249,00	R\$3.735,00
	TOTAL					R\$34.039,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.1 – O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, a PMQ suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens/produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a entrega dos itens/produtos.

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais da entrega dos itens/produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entrega dos itens/produtos de acordo com as especificações contidas no termo contratual.

9.2 - Entrega dos itens/produtos nos prazos definidos no termo contratual.

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens/produtos, como estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a entrega dos itens/produtos.

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa entrega dos itens/produtos;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos da entrega dos itens/produtos.

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Não será permitida a subcontratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
Material de Expediente - 18.542.0001.2.001;	Material de Expediente - 33.90.30.00;	Material de Expediente - 33.90.30.16;	1.500.0000.00
Material	Material	Material	



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Permanente (Informática) - 18.542.0001.2.001	Permanente (Informática) - 44.90.52.00	Permanente (Informática) - 44.90.52.00	
Material Permanente (Mobiliário) - 18.542.0001.2.001	Material Permanente (Mobiliário) - 44.90.52.00	Material Permanente (Mobiliário) - 44.90.52.42	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo pactuado acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste termo de contrato, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no presente termo contratual.
- III. O descumprimento do contrato ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixadá e automático descredenciamento do proponente do Cadastro da PMQ, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



12.04 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da entrega dos itens/produtos, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste contrato.

13.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, a entrega dos itens/produtos do objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de Quixadá/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá-CE, 25 de maio de 2023.

Renata Fontes Cavalcante RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES-ME
RENATA FONTES CAVALCANTE **RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES-ME**
Superintendente do Consorcio **CONTRATADO**
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Laizze marinho de lima
Nome:

CPF: 065.852.563-10.

2. Wesley de Jesus
Nome:

CPF: 068.630.673-23.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.301.012/0001-03
RAIMUNDO NONATO DANTAS
FERNANDES
Rua: Dom Hélio Campos, 36 - Centro
CEP 63.800-000 - QUIXERAMOBIM - CE